14 — Formação complementar para treinadores de tiro Desportivo — G III — Regime Transitório

205193212

Listagem n.º 151/2011

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se Listagem de transferências efectuadas pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P. no 1.º semestre de 2011:

Beneficiário	Montante (em euros)
Comité Olímpico Portugal	2 373 730
Comité Paralímpico Portugal	183 624
Confederação Desporto Portugal	30 459
Confederação Portuguesa Associações Treinadores	104 130
Federação Andebol Portugal	1 499 296
Federação Campismo Montanhismo Portugal	27 400
Federação Equestre Portuguesa	30 000
Federação Equestre Portuguesa	69 996
Federação Ginástica Portugal	554 211
Federação Motociclismo Portugal	225 561
Federação Nacional Karaté Portugal	93 751
Federação Portuguesa Atletismo	1 750 127
Federação Portuguesa Ciclismo	390 622
Federação Portuguesa Esgrima	252 140
Federação Portuguesa Actividades Subaquáticas	29 240
Federação Portuguesa Badminton	203 264
Federação Portuguesa Basquetebol	1 034 465
Federação Portuguesa Bilhar	37 267
Federação Portuguesa Canoagem	174 505
Federação Portuguesa Dança Desportiva	17 340
Federação Portuguesa Desporto p/Pessoas com Deficiência	230 659
Federação Portuguesa Futebol	493 508
Federação Portuguesa Golfe	106 026
Federação Portuguesa Hóquei	145 140
Federação Portuguesa Jet Ski	34 191
Federação Portuguesa Judo	572 486
Federação Portuguesa Lutas Amadoras	156 035
Federação Portuguesa Motonáutica	47 850
Federação Portuguesa Natação	729 230
Federação Portuguesa Orientação	67 235
Federação Portuguesa Paraquedismo	30 700
Federação Portuguesa Patinagem	610 266
Federação Portuguesa Pentatlo Moderno	95 638
Federação Portuguesa Pesca Desp Alto Mar	19 280
Federação Portuguesa Pesca Desportiva	51 420
Federação Portuguesa Remo	230 830
Federação Portuguesa Rugby	409 186
Federação Portuguesa Surf	59 085
Federação Portuguesa Taekwon-Do	77 408
Federação Portuguesa Ténis	378 388
Federação Portuguesa Ténis Mesa	127 496
Federação Portuguesa Tiro	41 997
Federação Portuguesa Tiro Armas Caça	105 945
Federação Portuguesa Tiro c/Arco	53 863
Federação Portuguesa Voleibol	1 243 196
Federação Portuguesa Xadrez	26 748
Federação Triatlo Portugal	282 529
Parkalgar Parques Tecnológicos	129 087

27 de Setembro de 2011. — O Presidente do IDP, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

205196023

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 14393/2011

Projecto de Decisão relativo à reclassificação como Monumento Nacional (MN) do Casal de Santa Maria/Fundação de Serralves (conjunto edificado e zonas envolventes) e definição da respectiva zona especial de protecção (ZEP), freguesia de Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto.

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23/03/ 2010, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o membro do governo responsável pela área da cultura a reclassificação como Monumento Nacional, do conjunto edificado e zonas envolventes do Casal de Santa Maria/Fundação de Serralves, sito na freguesia de Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, mantendo-se a zona especial de protecção (ZEP) definida pela Portaria n.º 593/99, de 18 de Maio, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), http://www.culturanorte.pt/;

b) IGESPAR, I. P., http://www.igespar.pt/pt/;

c) Câmara Municipal do Porto, http://www.cm-porto.pt/.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 PORTO.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Os imóveis incluídos na ZEP representada na cartografia anexa manter-se-ão abrangidos pelas condicionantes inerentes à publicação da Portaria n.º 593/99, de 18 de Maio, que fixou a ZEP do conjunto que agora se reclassifica como Monumento Nacional.

21 de Setembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho.*

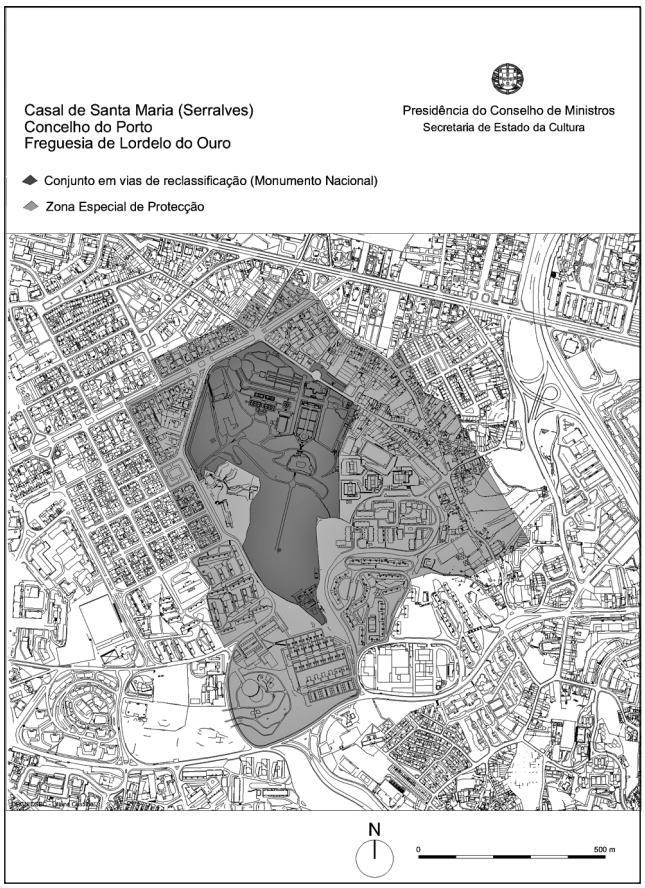

205195992